



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 045, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Instaura processo para regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação da propriedade do núcleo urbano informal denominado Loteamento João Edwino Schneider através do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais – Reurb.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1696, de 15 de setembro de 2020, somado ao Decreto Municipal n.º 202, de 16 de novembro de 2020, resolve e

Art. 1º Fica instaurado processo para regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação da propriedade do núcleo urbano informal denominado **Loteamento João Edwino Schneider**, da Chácara 29-A, Matrícula 32.646 no CRI da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, através do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais – Reurb, com fundamento na Lei Municipal Nº 1696, de 15 de setembro de 2020, e no Decreto Municipal n.º 202, de 16 de novembro de 2020.

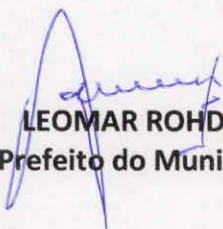
Art. 2º Para conduzir os trabalhos do Programa REURB instaurado no artigo 1.º deste Decreto, fica designado o servidor **Lucas Blatt**, ocupante do Cargo de Agente Político, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Estabelecer prazo de 01 (um) anos para conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria, a partir da sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 05 de março de 2021.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 2226
de 05/03/21 FL. 
Visto 